



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANÁLISE CRÍTICA

Processo Administrativo nº: 041/2025

Interessado: Secretaria de Administração – CMI

Assunto: Serviços Terceirizados (Agente de Limpeza e Motorista)

ASSUNTO

Análise crítica de preços referente a Prestação de Serviços de terceirização de Apoio Administrativo (Agente de Limpeza e Motorista), para atender as demandas da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa Contratação de Empresas Especializada em Prestação de Serviços Continuados Terceirização de Apoio Administrativo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Agente de Limpeza e Motorista), para atender as demandas da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Descrição detalhada dos serviços:

<i>Item</i>	<i>Cargo</i>	<i>Quant</i>	<i>Jornada semanais</i>
01	Agentes de Limpeza	06	40h
02	Motoristas	02	40h

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

No desempenho da pesquisa de preços, a equipe responsável pela coleta é composta pelos seguintes colaboradores:

Servidores

Lucivaldo Fontinelles Do Nascimento
Responsável Pela Pesquisa de Preços

FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Detalhamento da Metodologia de Busca de preços

Foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I, da IN SEGES/ME nº 65/2021, todavia, tendo em vista que não foram identificados todos os itens nos sistemas oficiais do governo consultados (pesquisa de preços do compras.gov.br e painel de preços do planejamento.gov.br, PNCP).

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados, conforme IN nº 65/2021 , art. 5º, I são:

Preliminarmente, essa unidade realizou a pesquisa de preços para uniforme, custo indireto e lucro.

Os dados relativos às pesquisas de preços, podem ser acessados nos documentos que fundamentam tais cotações. Estes documentos são:

COTAÇÃO DE UNIFORME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Médias obtidas (3 fontes por item)

- **Camisa (polo/uniforme), UN: R\$ 34,25**

Fontes: ARP 32/2025 Autarquia de Campinas — R\$ 28,99; Boavista do Cadeado/RS — R\$ 39,00; ARP 20259045 (Canaã dos Carajás/PA) — R\$ 34,76. redeinterna.setec.sp.gov.br+2mail.boavistadocadeado.rs.gov.br+2

- **Calça (uniforme), UN: R\$ 61,27**

Fontes: Boavista do Cadeado/RS (calça sarja) — R\$ 73,00; ARP 027/2025 Jucurutu/RN (oxford) — R\$ 46,90; ARP 027/2025 Jucurutu/RN (brim) — R\$ 63,90. mail.boavistadocadeado.rs.gov.br+1

- **Par de meia (social), PAR: R\$ 17,23**

Fontes: Marinha do Brasil (PNCP) — R\$ 21,90; TRF2 ARP 2024/00032 — R\$ 20,00; PNCP (apostilamento) — R\$ 9,80. [PNCP+2PNCP+2](#)

- **Bota PVC cano médio, PAR: R\$ 48,48**

Fontes: Prefeitura de Itaituba/RS (dispensa) — R\$ 41,65; PNCP (edital/2025) — R\$ 50,26; PE 18/2025 (PNCP) — R\$ 53,53. [PNCP+2PNCP+2](#)

- **Luva de raspa (EPI), PAR: R\$ 34,19**

Fontes: PE 01/2025 — R\$ 20,60; PE 007/2025 (luva raspa longa) — R\$ 37,90; PE 027/2025 (raspa “petroleira”) — R\$ 44,07. [PNCP+2PNCP+2](#)

- **Sapato social masculino, PAR: R\$ 76,33**

Fontes: DOE/SP Homologação 90060/25 — R\$ 71,00; ARP Itabaiana/SE — R\$ 73,00; PNCP (apostilamento) — R\$ 85,00. [Diário Oficial de São Paulo+2Prefeitura Municipal de Itabaiana+2](#)

Em atenção aos preços coletados para os uniformes, registra-se a consolidação dos resultados conforme demonstrado a seguir:

Item	Unidade	Preço (R\$)	Fonte curta	Data	Ref	Média (R\$)
Camisa (polo/uniforme)	UN	28,99	ARP 32/2025 (Autarquia Campinas)	2025-08-07	turn1search0	34,25
Camisa (polo/uniforme)	UN	39,00	PE Boavista do Cadeado (RS)	2025-02-28	turn3view0 L416-L425	34,25
Camisa (polo/uniforme)	UN	34,76	ARP 20259045 (Canaã dos Carajás-PA)	2025-04	turn1search24	34,25
Calça (uniforme)	UN	73,00	PE Boavista do Cadeado (RS)	2025-02-28	turn3view0 L445-L454	61,27
Calça (uniforme)	UN	46,90	ARP 027/2025 (Jucurutu-RN) - Oxford	2025-04	turn11view0 L73-L80	61,27
Calça (uniforme)	UN	63,90	ARP 027/2025 (Jucurutu-RN) - Brim	2025-04	turn11view0 L81-L88	61,27
Par de meia (social)	PAR		Marinha do Brasil (PNCP)	2025	turn6search11	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

		21,90				17,23
Par de meia (social)	PAR	20,00	TRF2 ARP 2024/00032	2024	turn6search9	17,23
Par de meia (social)	PAR	9,80	PNCP Apostilamento (par de meia)	2024	turn6search15	17,23
Bota PVC cano médio	PAR	41,65	PNCP (Itaqui-RS) - Dispensa	2025	turn12search13	48,48
Bota PVC cano médio	PAR	50,26	PNCP (Licitação 2025) - Edital	2025	turn12search11	48,48
Bota PVC cano médio	PAR	53,53	PE 18/2025 (PNCP)	2025-??-??	turn12search2	48,48
Luva de raspa (EPI)	PAR	20,60	PNCP PE 01/2025 - Luva raspa 15cm	2025-01-30	turn9search1	34,19
Luva de raspa (EPI)	PAR	37,90	PNCP PE 007/2025 - Luva raspa longa	2025	turn9search7	34,19
Luva de raspa (EPI)	PAR	44,07	PNCP PE 027/2025 - Luva raspa petro	2025-08-29	turn9search3	34,19
Sapato social masculino	PAR	71,00	DOE/SP Homologação 90060/25	2025-09-05	turn13search0	76,33
Sapato social masculino	PAR	73,00	ARP Itabaiana/SE 2024	2024-10-25	turn10search6	76,33
Sapato social masculino	PAR	85,00	PNCP Apostilamento (par)	2024	turn13search11	76,33

COTAÇÃO PAINEL DE PREÇOS - CUSTO INDIRETO E LUCRO

Amostras oficiais (dos arquivos anexados)

Amostra 1 — Planilha estimativa (SP, 2024/2025)

CI 6,53%; Lucro 8,00%; Tributos (Lucro Real): PIS 1,65% + COFINS 7,60% + ISS 2,00%.

Amostra 2 — Planilha oficial (Assistente Administrativo)

CI 3,00%; Lucro 6,79%; Tributos (Lucro Real): PIS 1,65% + COFINS 7,60% + ISS 5,00% = 14,25%.

Amostra 3 — Caderno Técnico SEGES (Limpeza/PR)

Parâmetros públicos amplamente utilizados: CI 3,00%; Lucro 6,79%; Tributos (Lucro Real): PIS 1,65% + COFINS 7,60% + ISS 5,00% = 14,25%.

Observação: O arquivo do LNCC anexo também exibe CITL com CI 6% e Lucro 6,79%, porém os **tributos ali demonstrados (PIS 0,65% + COFINS 3% + ISS 2%)** refletem **regime não cumulativo/presumido**, não o **Lucro Real** – por isso **não** foi usado nas médias de Lucro Real deste relatório.

Consolidação (Lucro Real)

- **Custos Indiretos (CI)** – média simples das amostras elegíveis:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

$(6,53\% + 3,00\% + 3,00\%) / 3 = 4,18\%$.

- **Lucro (L)** – média simples:
 $(8,00\% + 6,79\% + 6,79\%) / 3 = 7,19\%$.
- **Tributos – Lucro Real (parciais e média de ISS):**
PIS 1,65% (fixo no LR), **COFINS 7,60%** (fixo no LR), **ISS médio = 4,00%** (entre 2% e 5% observados), resultando em **Tributos médios = 13,25%**.

Se optar por **ISS=5%** (faixa comum em serviços), o bloco de tributos fica **14,25%** – idêntico às Amostras 2 e 3.

JUSTIFICATIVAS PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a contratação é tarefa discricionária do gestor público, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 4952/2012 – Plenário, que diz:

Desconsideração com Base na Dispersão dos Preços Obtidos

Conforme as informações trazidas pelo livro "Preço de Referência em Compras Públicas", para o próprio Tribunal de Contas (TCU) as diferenças de preços em patamares de até 10% refletem variações normais de mercado (Acórdãos nºs 136/1995-P e 1.544/2004-P).

Ainda para o TCU, o conceito de “preço aceitável” é mais bem representado por uma faixa:

[...] preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto [...] não somente os "preços praticados no âmbito da Administração Pública" [...] devem ser tomados como referência [...] mas sim todos aqueles considerados válidos - que não representem viés - para a faixa de preços aceitável. (Acórdão TCU 2.170/2007-Plenário)

O Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº. 2.943/2013-P e 2.637/2015-P recomenda que a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Preliminarmente, essa unidade informa que foi utilizado a pesquisa de preços nos moldes da **Instrução Normativa nº IN 65/2021, haja vista que o procedimento para a formação do preço médio foi utilizada da seguinte forma:**

I. Inicialmente, foi utilizada realizada pesquisa de preços em sites oficiais de Órgão Públicos, PNCP e planilhas oficiais relativo a tributação.

II. Após verificação dos certames, foi averiguado se os objetos pesquisados tem correlação com o objeto do procedimento licitatório interno realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA;

III. Posteriormente, foram anexadas propostas de outras esferas. Essas propostas, juntamente com os Termos de Homologação, foram compiladas com o intuito de analisar os custos indiretos e lucro, garantindo e demonstrando os valores finais obtidos nos certames.

Por conseguinte, houve a necessidade de considerar os maiores percentuais praticados para o PIS/COFINS, ou seja, para empresas que adotam o regime tributário do tipo Lucro Real as alíquotas destes tributos são 1,65% e 7,6% respectivamente, entretanto, será informado aos licitantes que devem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

elaborar sua proposta “planilha de custo e formação de preços” com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato. Portanto, para tal preocupação permitirá a Câmara Municipal de Itaituba/PA, a apuração de um valor mais competitivo, visto que a adoção de alíquotas menores poderia incorrer em pedidos de impugnação por ferir a competitividade.

De outra parte, partindo da premissa de que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, esta Câmara Municipal de Itaituba/PA elaborou planilha própria de custo e formação de preços com informações extraídas da convenção coletiva sob registro **SEAC X SINTRAPAV/PA - PA000303/2025 - PA000396/20225** objeto de parametrização para cada categoria.

Considerando que a planilha de custo e formação de preços elaborada por esta Câmara Municipal de Itaituba/PA, traz reflexos na estimativa de preços e preços referenciais durante a seleção do fornecedor, e serve de instrumento para a utilização pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visando o afastamento de valores inexecutáveis, e ainda, se for o caso, permitir uma melhor negociação em busca de uma proposta mais vantajosa para Administração zelando pelo Princípio da Economicidade.

A Planilha de Custo e Formação de Preços não é mera formalidade acessória, pois ela permite ao administrador público avaliar a viabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, e por conta disso, permite ao pregoeiro desclassificar propostas com base em eventual preenchimento incorreto ou incompleto que apontam valores insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Para a formação de preços a Câmara Municipal de Itaituba/PA levou em consideração os itens que compõem a planilha de composição de custos disponível no Anexo VII-D da IN 05/2017, e ainda, a **Convenção Coletiva de Trabalho** firmada entre a **SEAC X SINTRAPAV/PA - PA000303/2025 - PA000396/20225**, que indica as remunerações, auxílio alimentação e demais benefícios que deverão ser considerados para as categorias, ou seja, os percentuais que devem ser adotados para os encargos sociais e trabalhistas.

É importante destacar que a deficiência da pesquisa de preço e sua estimativa podem implicar uma contratação do bem ou serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, o que fere o princípio da economicidade e inviabiliza a análise e seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdãos 769/2013, 1785/2013 TCU Plenário).

Entende-se, assim, que a pesquisa de preços realizada por esta Câmara Municipal de Itaituba/PA, é eficiente e que esta unidade atingirá os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, especialmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, ressaí indiscutivelmente que esta Câmara Municipal de Itaituba/PA, demonstrou de forma prática e objetiva com base na análise crítica dos valores em prol do sucesso e legitimidade da possível licitação, tendo em vista que os valores são competitivos, outrossim, as propostas foram levantadas de forma equivalente e de acordo com a legislação vigente, logo o possível certame é favorável ao sucesso conforme apuração e análise das planilhas elaboradas por esta Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Itaituba – PA, 31 de Outubro de 2025.

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo – CMI